



MUNICÍPIO DE FORTIM



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0411.01/2024-PMF/PE
PROCESSO Nº 0411.01/2024-PMF/PE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADE VINCULADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 – 10H.00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/12/2024 – 08H.00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/12/2024 – 08H.30MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/12/2024 – 10H.30MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento Sigiloso.

A prefeitura Municipal de Fortim, torna público a todos os interessados que, por meio do(a) Setor de Contratações, sediada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), designado(a) nos termo do Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de Dezembro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designados formalmente através da Portaria nº 020/2024, de 10 de Janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação (CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADE VINCULADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



MUNICÍPIO DE FORTIM



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); (colocar 2.4.1 em diante)

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE FORTIM



2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

c) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

d) O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

e) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

f) A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



MUNICÍPIO DE FORTIM



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



MUNICÍPIO DE FORTIM



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE FORTIM



4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE FORTIM



5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE FORTIM



5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.21. Empresas brasileiras;

5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE FORTIM



5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.28. Será desclassificada a proposta que:

5.15.29. Contiver vícios insanáveis;

5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.16.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.16.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.16.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE FORTIM



- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos do item 6.5, no prazo de até 02 (duas) horas para anexar ao sistema sob pena de desclassificação.

6.4.1. Habilitação Jurídica

6.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.4.1.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.1.5. Cópia RG E CPF do(S) sócio(S) administrador(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

6.4.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.4.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE FORTIM



c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante).

6.4.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.4.4.6. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.4.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.4.8. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

6.4.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.4.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.5.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo



MUNICÍPIO DE FORTIM



3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.4.5.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.4.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.4.5.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.4.5.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4.5.6.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5.6.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.5.6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4.5.6.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.4.5.6.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.4.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- a) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- b) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE FORTIM



7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE FORTIM



8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE FORTIM



9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE FORTIM



10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

10.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

10.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Fortim - CE, 28 de Novembro de 2024.

JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR:00605652333

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

AMADEU FELIX BARBOZA FILHO:35569570300

AMADEU FELIX BARBOZA FILHO
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

KATIANE GONDIM DA COSTA:95396284315

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

TELMA CESARIO DE ARAUJO:49104284372

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

IVONEIDE DE ARAUJO RODRIGUES:44396414315

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA:50469169753

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS:66351358368

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Meio Ambiente

WILLIAM COSTA LIMA:42665876353

WILLIAM COSTA LIMA
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE FORTIM



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE FORTIM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de Prestação de serviços para fornecimento de Link de internet dedicado (via fibra óptica) com sistema de proteção contra ataques de negação de serviços – DDoS, com fornecimento de equipamentos necessários a prestação dos serviços nas Unidade vinculadas para atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Fortim – Ceará.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	V. Médio	V. Total
1	LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD - CONSELHO TUTELAR - SMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDOS. CONSELHO TUTELAR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
2	LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD - CRAS - SMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDOS. CRAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
3	LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD - PROJETO JANGADA - SMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDOS. PROJETO JANGADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
4	LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD - SECRETARIA DOS CONSELHOS - SMAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDOS SECRETARIA DOS CONSELHOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
5	LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM



	150MB DE UPLOAD - SECRETARIA E CADASTRO ÚNICO - SMAS	VALIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS. SECRETARIA E CADASTRO ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE REDE WIFI INTERNA E EXTERNA COM VELOCIDADE DEDICADA DE 100MB - SMPGAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SUPOREM NO MÍNIMO 100 (CEM) CONEXÕES SIMULTÂNEAS (ACESSPOINT) PARA FORNECIMENTO DE REDE WIFI INTERNA E EXTERNA COM VELOCIDADE DEDICADA DE 100MB CADA, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, TOTALIZANDO 2800MB, PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET GRATUITA A POPULAÇÃO, NOS SEGUINTES LOCAIS PÚBLICOS: PARA ATENDER AS PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICO DO MUNICIPIO 1- PRAÇA DE PONTAL DE MACEIÓ; 2- PRAÇA SÃO PEDRO; 3- PRAÇA DO POLO DE LAZER; 4- PRAÇA DA VERDURA; 5- PRAÇA DA VIÇOSA 6- PRAÇA DA MÁLOCA 7- PRAÇA DO ACREF 8- PRAÇA DO CARNEIRO (BARRA) 9- PRAÇA DO CAMPESTRE 10- PRAÇA DO BARRO VERMELHO 11- PRAÇA DO BUBU 12- PRAÇA DO OLHO D'ÁGUA 13- PRAÇA DO TAPUIO 14- PRAÇA DO GUAJIRU 15- QUADRA DA BARRA 16- QUADRA PONTAL DE MACEIÓ CAUCAIA 17- QUADRA DO JARDIM 18- GINÁSIO DO CAMPESTRE 19- GINÁSIO NARCISO PESSOA 20- QUADRA DO COQUEIRINHO 21- ARENINHA BARRO VERMELHO 22- ARENINHA DO PONTAL 23- ARENINHA VOLTA GRANDE 24- RUA DA POEIRA (VIÇOSA) 25- TANQUE VELHO (VIÇOSA) 26- POLO DE LAZER 27- ARENINHA GUAGIRU 28- ARENINHA BARRA	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) 150 MB - SEMMAM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) 150 MB - SMEJL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS -	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM



		DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) 150 MB - GAB	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) 150 MB - SMDU	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA 300 MB - SME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, NA VELOCIDADE DE 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FORTIM CEARÁ	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) 300 MB - SMPGAF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, NA VELOCIDADE DE 300MB DE DOWNLOAD E 300MB DE UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLENJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) BARRA - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DE BARRA. SIGLA: PSF BARRA. ENDEREÇO: BARRA, S/N. BAIRRO: BARRA. CIDADE: FORTIM - CE. E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88)3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) BARRO VERMELHO - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM

		EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DO BARRO VERMELHO. SIGLA: B. VERMELHO. ENDEREÇO: BARRO VERMELHO S/N. BAIRRO: ZONA RURAL. CIDADE: FORTIM - CE. E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020				
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) CAF - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO. SIGLA: HMWA, ENDEREÇO: RUA IZIDIO MOURA, 189. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: FORTIM - CEARÁ. E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) CAMPESTRE - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DO CAMPESTRE. SIGLA: CAMPESTRE. ENDEREÇO: CAMPESTRE S/N. BAIRRO: ZONA RURAL. CIDADE: FORTIM - CE. E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) CAPS - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 1 DE FORTIM SIGLA: CAPS FORTIM. ENDEREÇO: RUA ISIDIO MOURA, S/N. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: FORTIM - CE. E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) FISIOTERAPIA - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: CENTRO DE FISIOTERAPIA DE FORTIM SIGLA: FISIOT. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO AUGUSTINHO, S/N. BAIRRO:	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM

		CENTRO. CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020				
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) GUAJIRU - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DE GUAJIRU. SIGLA: PSF GUAJIRU. ENDEREÇO: VILA GUAJIRU S/N. BAIRRO: ZONA RURAL. CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) GURGURI - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DO GURGURI SIGLA: PSF GURGURI. ENDEREÇO: VILA GURGURI S/N BAIRRO: ZONA RURAL. CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88)3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) HMWA - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR ALCANTARA. SIGLA: HMWA ENDEREÇO: RUA IZIDIO MOURA, 189. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: FORTIM - CEARÁ E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) JARDIM - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DO JARDIM. SIGLA: PSF JARDIM. ENDEREÇO: JARDIM DE BAIXO S/N. BAIRRO: ZONA RURAL. CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88)3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM

	FIBRA ÓPTICA) MACEIO - SMS	DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DE MACEIO. SIGLA: PSF MACEIO. ENDEREÇO: PONTAL DE MACEIO S/N. BAIRRO: PONTAL DE MACEIO. CIDADE: FORTIM - CE. E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88)3413-1020				
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) MAMOEIRO - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO DE SAUDE CMV - MAMOEIRO. SIGLA: PSF CMV. ENDEREÇO: MAMOEIRO S/N. BAIRRO: ZONA RURAL. CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) OLHO D'ÁGUA - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DO OLHO D'ÁGUA. SIGLA: OLHO D'ÁGUA. ENDEREÇO: OLHO D'ÁGUA S/N. BAIRRO: ZONA RURAL. CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) SEDE II - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE SEDE II. SIGLA: SEDE II; ENDEREÇO: TRAV. JOAQUIM CRISÓSTOMO, Nº 01. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL 1: (88) 3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) SMS - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS. SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE FORTIM



		NECESSARIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) VIÇOSA - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 150MB DE DOWNLOAD E 150MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: POSTO SAUDE DE VIÇOSA SIGLA: PSF VIÇOSA ENDEREÇO: VIÇOSA S/N. BAIRRO: VIÇOSA. CIDADE: FORTIM - CEARÁ. E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL: (88)3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) SEDE I - SMS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) NA VELOCIDADE DE 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD, COM IP VÁLIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NOME DA UNIDADE: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA SEDE I. SIGLA: PSF SEDE I. ENDEREÇO: RUA MANOEL PIMENTA, S/N. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: FORTIM - CE E-MAIL: SMSFORTIM1@YAHOO.COM.BR TEL: 1: (88) 3413-1020	MÊS	12	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:						R\$ _____

1.2.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.3.Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4.O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários previstos na tabela acima.

Prazo de Vigência

1.5.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.5.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 1.5.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que após a implantação estará diretamente ligado às atividades e ações realizadas pelos órgãos municipais em execução de demanda permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Do Reajuste Contratual

- 1.7. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;
- 1.8. Após a fase de implantação, possíveis reajustes de preço realizados ao contrato não terão incidência nas parcelas relacionadas a Infraestrutura física, lógica e elétrica.
- 1.9. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;
- 1.10. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;
- 1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.12. A data de consolidação do orçamento é: **18 de setembro de 2024.**
- 1.13. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 1.14. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.9 deste Termo.
- 1.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 1.16. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 1.17. Não será admitido Reajustes, repactuação, revisão ou supressão/acrécimo quantitativo ou qualitativo na ata de Registro de Preços, sem prejuízo da incidência desses aos contratos dela decorrente, conforme art. 32, do Decreto Municipal nº 1136/2023.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição complementar dos itens que compõem a contratação são descritos no apêndice B, do presente documento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa constante em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

- 5.2. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei.



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 5.3. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:
- 5.4. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;
- 5.5. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;
- 5.6. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;
- 5.7. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Fortim, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;
- 5.8. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a



MUNICÍPIO DE FORTIM



promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

- 5.9. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2.021.

Da participação de consórcios

- 5.10. Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada no serviço a ser contratado. Não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos, assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração ou impactar na contratação e prestação do objeto a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a prestação de serviços e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.
- 5.11. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas em legislação. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 5.12. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
- 5.13. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
- 5.14. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado.
- 5.15. Finalidade do consórcio.
- 5.16. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 5.17. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além



MUNICÍPIO DE FORTIM



dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

- 5.18. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
- 5.19. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.
- 5.20. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

- 5.21. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se pela Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, especificando: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

Da Subcontratação

- 5.22. É admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do Artigo 122 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.22.1. A subcontratação não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 5.22.2. Na ocorrência de subcontratação a contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Garantia da contratação

- 5.23. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Cláusula Anticorrupção

- 5.24. Em atendimento a Lei Federal 14.133/21, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e Lei Federal 14.133/21 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.



MUNICÍPIO DE FORTIM

- 5.25. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.
- 5.26. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
- 5.26.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 5.26.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;
 - 5.26.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;
 - 5.26.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local de Prestação dos Serviços

- 6.1. Os bens locados e os serviços contratados deverão ser entregues e prestados na delimitação da região geográfica do Município de Fortim em locais a serem definidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA na reunião de kick off, após a assinatura do contrato entre as partes.

Instalações da Solução

- 6.2. A CONTRATADA será responsável pela instalação de toda a infraestrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, nos locais a serem indicados pelo CONTRATANTE.
- 6.3. Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos.
- 6.4. A instalação deverá estar em estrita concordância com este termo e aprovada pela CONTRATANTE.
- 6.5. As instalações de infraestrutura de rede lógica e elétricas realizadas nos prédios públicos serão incorporadas às edificações após o encerramento do contrato.

Do Prazo de Entrega e Implantação do Objeto



MUNICÍPIO DE FORTIM

- 6.6. Os serviços de instalação e configuração de solução serão executados no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- 6.7. Os bens deverão ser entregues nos endereços descritos nas Ordens de Serviço, em conformidade com o andamento da execução da implantação da solução.
- 6.8. O prazo estimado de entrega integral da solução será de até 2 (dois) meses, cuja execução deverá observar o plano de trabalho a ser elaborado no ato da contratação.
- 6.9. A implantação do objeto licitado obedecerá às fases a seguir descritas:
- 6.9.1. Reunião de kick-off entre empresa Contratada e o Contratante;
 - 6.9.2. Elaboração do projeto de implantação junto à equipe técnica;
 - 6.9.3. Execução dos serviços contratados.
- 6.10. A Contratada iniciará, imediatamente após a assinatura do recebimento da Ordem de Serviço, um plano de trabalho para a execução da instalação.
- 6.11. Após a Reunião Inicial, até a entrega dos bens, serão realizadas reuniões preparatórias, nas dependências da Contratante, com a presença de integrantes da equipe técnica da Contratada, da qual se lavrará Ata, para permitir o acompanhamento criterioso da execução do objeto.
- 6.12. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um profissional, para o gerenciamento da implantação da solução que:
- 6.12.1. Será o contato técnico entre a Contratante e a Contratada;
 - 6.12.2. Participará das reuniões de alinhamento tecnológico e a ele serão repassadas as informações técnicas;
 - 6.12.3. Garantirá todo o sigilo e reserva das informações internas da Contratante.
- 6.13. Os custos de passagens, hospedagens, traslados e alimentação correrão por conta da Contratada.
- 6.14. Plano de trabalho**
- 6.15. Diante das diversas oportunidades de modularização do projeto, que permite a implementação em fases, a CONTRATADA elaborará juntamente com a equipe técnica



MUNICÍPIO DE FORTIM



da CONTRATANTE um plano de trabalho para a implementação da solução, de acordo com as determinações gerais e técnicas constantes neste Termo de Referência.

- 6.16. O plano de trabalho deverá respeitar os prazos previstos no presente documento.

Das Condições de Recebimento e Aceitação

- 6.17. O recebimento provisório se dará pelo fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- 6.18. O recebimento definitivo ocorrerá por meio de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação não superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21.
- 6.19. Na hipótese de o recebimento provisório não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 6.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.
- 6.21. A pendência do recebimento definitivo do objeto não impede a realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 6.22. À CONTRATADA será assegurada a entrega de uma cópia dos termos circunstanciados do recebimento provisório e do recebimento definitivo que forem emitidos pelo Município de Fortim.
- 6.23. Dar-se-á início a contagem do prazo de garantia dos produtos no ato da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.24. O Município de Fortim rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.25. Dar-se-á início a contagem do prazo de garantia dos serviços no ato da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.26. Em caso de atraso da execução dos serviços por culpa da Contratada, passa a vigorar a garantia dos produtos apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.27. A recusa parcial ou total no atendimento de uma Ordem de Serviço será emitida pelo Município de Fortim, de modo que a Contratada deverá prontamente prestar o serviço de acordo com o estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 6.28. A Contratada deverá entregar os produtos adequadamente acondicionados em suas embalagens originais, protegidos contra danos de transporte e manuseio.
- 6.29. Juntamente com os produtos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- 6.30. Opcionalmente, a Contratada poderá disponibilizar os documentos relacionados no item anterior em meio eletrônico.
- 6.31. A Contratada entregará os bens às suas expensas.
- 6.32. A Contratada comunicará, por escrito, ao Contratante, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 6.33. A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone com DDD local (088) ou do tipo 0800 ou correio eletrônico para fins de abertura de chamados técnicos e esclarecimentos de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos e softwares, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico.

Serviços de manutenção e assistência técnica

- 6.34. Os serviços de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção de todos os produtos e serviços ofertados deverão ter a mesma duração de vigência do contrato.
- 6.35. A garantia dos equipamentos deverá ser oficial do fabricante dos equipamentos, sem prejuízo à responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimentos dos níveis de serviço, para tanto deverá ser fornecida, juntamente com a proposta comercial, declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando que a licitante é uma revenda autorizada apta a prestar os serviços de manutenção exigidos. (ACÓRDÃO Nº 1246/16- TCU – PLENÁRIO e ACÓRDÃO Nº 926/17 – TCU- PLENÁRIO).
- 6.36. Os serviços de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR FINAL PROPOSTO PELA LICITANTE AOS PRODUTOS OFERTADOS.

OBS: Entende-se por serviços de "Garantia", "Suporte" e "Manutenção", doravante denominados unicamente como "Garantia", toda atividade do tipo corretiva não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. Ela possui suas causas em falhas e erros no



MUNICÍPIO DE FORTIM



Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação destes. Esta "Garantia" inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

- 6.36.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 6.36.2. Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;
- 6.37. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- 6.38. A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.
- 6.39. O atendimento deste requisito está condicionado à liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.
 - 6.39.1. É facultado à CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de "Garantia" do tipo "preventiva" que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar "Garantia" do tipo "corretiva". As manutenções do tipo "preventiva" não podem gerar custos ao CONTRATANTE.
- 6.40. A manutenção técnica do tipo "corretiva" será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora da área contratada e/ou Internet e/ou e-mail e/ou fac-símile ou outra forma de contato.
- 6.41. Os serviços de "Garantia" incluem:



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 6.41.1. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
- 6.41.2. Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
- 6.41.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
- 6.41.4. Instalação de novas versões ou atualizações e patches.
- 6.42. A CONTRATADA deverá disponibilizar a central de atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana das 9:00h às 17:00h (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.
- 6.43. O serviço de "Garantia" Deverá disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:
- 6.43.1. Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk): chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato, em regime de 8x5: 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados). Esse serviço deverá atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.
- 6.43.2. Nível II - Atendimento Remoto: atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.
- 6.43.3. Nível III - Atendimento Presencial (On-Site): atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.
- 6.44. Toda "Garantia" deverá ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE.
- 6.45. Toda "Garantia" solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deverá ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.
- 6.46. Os prazos para a prestação dos serviços deverão garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 6.46.1. SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.
- 6.46.1.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 02 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;
 - 6.46.1.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 08 horas contadas a partir do início do atendimento;
 - 6.46.1.3. Exemplos: falha nos servidores, softwares e hardwares de servidores, ou quaisquer componentes que paralisam o funcionamento dos sistemas de forma geral.
- 6.46.2. SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.
- 6.46.2.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 2 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;
 - 6.46.2.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 16 horas contadas a partir do início do atendimento.
 - 6.46.2.3. Exemplos: falha nos servidores, softwares e hardwares de servidores, ou quaisquer componentes que paralisam o funcionamento dos sistemas de forma geral.
- 6.46.3. SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.
- 6.46.3.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 4 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;
 - 6.46.3.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 24 horas úteis contadas a partir do início do atendimento;
 - 6.46.3.3. Exemplos: falha nos servidores, softwares e hardwares de servidores, ou quaisquer componentes que paralisam o funcionamento dos sistemas de forma geral.
- 6.46.4. SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software e/ou link de Internet não fornecido pela CONTRATADA.
- 6.46.4.1. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a



MUNICÍPIO DE FORTIM



inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

6.46.5. SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

6.46.5.1. Prazo máximo de resposta de até 32 horas úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

6.47. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado.

6.48. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de Série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.

6.49. A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que ela foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

6.50. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado e a CONTRATANTE aceite a justificativa.

Capacitação técnica

6.51. A proponente deverá ministrar capacitação técnica e repasse de conhecimento acerca das soluções adquiridas com, no mínimo, as seguintes características:

6.52. Capacitar os técnicos participantes para a operação de todas as funções da solução adquirida de acordo com as seguintes condições:

6.52.1. O curso deve ser um repasse de conhecimentos por profissional da CONTRATADA que possui Treinamento Oficial do fabricante da solução;

6.52.2. O curso deve ser presencial, no Brasil, com todas as despesas de transporte e estadia custeadas pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 6.53. Para os componentes da Rede Wireless (Software de Gerenciamento e Pontos de Acesso Sem Fio), Solução de Segurança de Rede de Dados (Software de Gerenciamento e Firewall) :
- 6.53.1. A contratada deve garantir capacitação para 12 (doze) profissionais, com carga horária mínima de 40 horas;
 - 6.53.2. A carga horária máxima diária deverá ser de 8 horas;
 - 6.53.3. O curso deve ser ministrado por profissionais certificados pelo fabricante da solução ofertada;
 - 6.53.4. O curso deverá ser ministrado no próprio ambiente de instalação da CONTRATANTE ou em ambiente preparado pela CONTRATADA que possua todos os equipamentos que compõem a solução. Os equipamentos podem ser em forma física ou virtual (simuladores);
 - 6.53.5. Quaisquer custos com instrutores, locação, espaço, refeições, equipamentos e outros necessários à perfeita execução da capacitação são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.54. A capacitação deverá ser presencial, não podendo ser realizado no exterior ou na modalidade à distância;
- 6.55. O material didático utilizado no curso deve ser fornecido de forma individual e deverá ser preferencialmente impresso, salvo em caso de impossibilidade devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE;
- 6.56. O material didático utilizado no curso deve ser o material oficial do fabricante dos equipamentos/solução;
- 6.57. Ao final da capacitação, em um prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação para os participantes que concluírem no mínimo 70% da carga horária ministrada.
- 6.58. As capacitações técnicas previstas na presente contratação não possuem caráter permanente de atividades durante a execução do contrato.

Possibilidade de doação dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 6.59. Não obstante a presente licitação seja de contratação de solução, no qual estão agregados locação de bens e serviços, ao final do Contrato, caso exista interesse público demonstrado por parte da Administração, poderá ser convencionado, com anuência da Contratada, a doação dos equipamentos, instalações, mediante formalização de termo de doação nos moldes legais.
- 6.60. A previsão de possibilidade de doação dos bens se justifica porque:
- I. os bens servem à prestação de serviços contínuos e essenciais para a sociedade, cuja disposição não se limitará à vigência do Contrato que vier a ser firmado em decorrência desta licitação;
 - II. a instalação da REDE WIRELESS E SEGURANÇA DE REDE envolve inúmeros serviços técnicos e operacionais, de modo que após a instalação e operacionalização do projeto o interesse público não poderá ser prejudicado pela interrupção do serviço em razão da necessidade de novo prazo para nova instalação, cabendo ao MUNICÍPIO DE FORTIM proceder, apenas, com novo procedimento licitatório de prestação de serviços operacionais em tempo hábil; e
 - III. no momento da realização desta licitação o MUNICÍPIO DE FORTIM não ter a sua disposição recursos orçamentários e financeiros para proceder com a imediata aquisição de todos os bens que compõem o projeto, sendo a possibilidade de doação na forma ora descrita uma solução menos onerosa ao interesse público.
- 6.61. A doação por parte da Contratada é totalmente facultativa, de modo que ela possui a prerrogativa de não realizar a doação ao final do Contrato. Igualmente, o MUNICÍPIO DE FORTIM não está obrigado a aceitar a doação ao final do Contrato, momento em que serão analisados, entre outros aspectos, a conveniência, oportunidade e o interesse público contemporâneos.
- 6.62. Caso seja interesse de ambas as Partes compor a doação, o Termo de Doação deverá ser formalizado no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Contrato.
- 6.63. Os bens eventualmente doados serão nas condições em que se encontrarem no momento da formalização do respectivo Termo, observadas as disposições de Garantia Técnica previstas neste Termo de Referência.
- 6.64. Ocorrendo a doação dos equipamentos, a manutenção dos bens se competirá exclusivamente ao Município de Fortim.



MUNICÍPIO DE FORTIM



- 6.65. Não havendo composição quanto à doação dos bens, estes deverão ser desmobilizados pela Contratada ao término da vigência do Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



MUNICÍPIO DE FORTIM



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. Gestão do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação



MUNICÍPIO DE FORTIM

da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem



MUNICÍPIO DE FORTIM

o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Pagamento

8.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação



MUNICÍPIO DE FORTIM



da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM de correção monetária.

8.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

8.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Antecipação de pagamento

8.4.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote, **modo de disputa Aberto**.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. **PESSOA FÍSICA**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



MUNICÍPIO DE FORTIM

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE), índices contábeis e Notas Explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.2.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



MUNICÍPIO DE FORTIM



superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante).

9.2.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.4.6. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.2.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.5. Qualificação Técnica:

9.2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.5.4. Apresentação das licenças e autorizações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação dos serviços objeto deste edital.

9.2.5.5. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do(s) emitente(s), devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO.

10.1.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as



MUNICÍPIO DE FORTIM



propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.1.2. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADE VINCULADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.



MUNICÍPIO DE FORTIM



10.2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE.

10.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

10.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

10.2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações do contratante

11.1.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e



MUNICÍPIO DE FORTIM



reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

11.1.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Obrigações do contratado

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1. Entregar o objeto/serviço nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.2.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

11.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

11.2.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



MUNICÍPIO DE FORTIM

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

11.2.1.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

11.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

11.2.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

11.2.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2.4. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE FORTIM



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. O regime de execução do contrato será: **Empreitada por preço global. Modo de Disputa: ABERTO.**

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.2 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento deste município, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	SECRETARIAS:
Dotação Orçamentária	2101.04.122.0002.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; 1901.18.541.0002.2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente; 1601.12.122.0002.2.042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2301.27.122.0002.2.069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; 0202.04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 0904.08.122.0002.2.020 - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; 0903.08.244.0008.2.014 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 0903.08.244.0008.2.017 - Bloco de Proteção Social Básica; 0904.08.122.0008.2.022 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 0904.08.122.0008.2.021 - Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social; 0902.08.243.0008.1.023 - Apoio a Projetos desenvolvidos pelo FMDCA; 0601.15.122.0002.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 1001.10.302.0004.2.030 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal; 1001.10.301.0004.2.025 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde; 1001.10.122.0002.2.023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 1001.10.302.0004.2.029 - Manutenção dos Serviços especializados em Saúde;
Elemento de Despesa	3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação /c o munic. - PJ



MUNICÍPIO DE FORTIM



15. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, POR E A EMPRESA

O Município de Fortim, Inscrito no CNPJ Nº _____/_____, com sede à Rua _____, S/N, F.....-CE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de -CE, nas condições estabelecidas no Termo de

Referência.

2. Objeto da contratação:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UND, QTDE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 1, [blank], [blank], [blank], [blank], [blank]

3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação;
3. A Proposta do Contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE FORTIM

1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

2. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM de correção monetária.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE FORTIM



- d. O período respectivo de execução do contrato;
 - e. O valor a pagar; e
 - f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
 5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
 11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE FORTIM

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 1. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE FORTIM

1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE FORTIM



15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



MUNICÍPIO DE FORTIM

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. **Multa**:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;



MUNICÍPIO DE FORTIM



2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
 8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
 9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE FORTIM

10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE FORTIM



2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1. É eleito o Foro da Comarca de Fortim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

...../CE, de..... de 20.....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

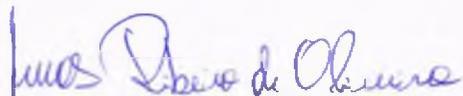
CPF: _____

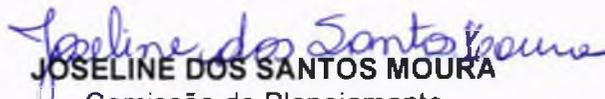
2. _____

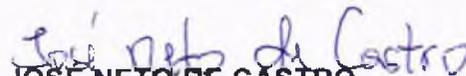
CPF: _____

Fortim - CE, 15 de Outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:


LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Comissão de Planejamento


JOSELINE DOS SANTOS MOURA
Comissão de Planejamento


JOSÉ NETO DE CASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.09.10.608-01 - PC.24.09.10.608-01 - DATA: 18/09/2024

OBJETO

Contratação de Prestação de serviços para fornecimento de Link de internet dedicado (via fibra óptica) com sistema de proteção contra ataques de negação de serviços – DDoS, com fornecimento de equipamentos necessários a prestação dos serviços nas Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.09.10.608-01 - PC.24.09.10.608-01 - DATA: 18/09/2024

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	GESTÃO DE CONTRATOS ATRASO OU NÃO ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-02	GESTÃO DE CONTRATOS INSTABILIDADE DA CONEXÃO DE INTERNET.	3. MÉDIA 5. MUITO ALTO	P X I = 15 EXTREMO
R-03	GESTÃO DE CONTRATOS VULNERABILIDADE A ATAQUES CIBERNÉTICOS.	4. ALTA 5. MUITO ALTO	P X I = 20 EXTREMO
R-04	GESTÃO DE CONTRATOS INSATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS FINAIS.	3. MÉDIA 3. MÉDIO	P X I = 9 ELEVADO
R-05	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 5

C



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.24.09.10.608-01 - PC.24.09.10.608-01 - DATA: 18/09/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-01 - ATRASO OU NÃO ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Problemas logísticos ou fornecedores com baixa capacidade de entrega.			
Ações preventivas Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas que definam prazos de entrega e penalidades por descumprimento.			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação e Gestor de Contrato.			
Ações de contingência Buscar fornecedores alternativos para garantir a entrega dos equipamentos.			
Responsável por ações de contingência: Gestores das Unidades Administrativas.			
R-02 - INSTABILIDADE DA CONEXÃO DE INTERNET.			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	15
Impacto:	5. MUITO ALTO	Nível:	EXTREMO
Informações das causas Problemas técnicos na infraestrutura do fornecedor ou na rede de fibra óptica.			
Ações preventivas Monitoramento constante da performance do link e manutenção proativa pela empresa fornecedora.			
Responsável por ações preventivas: Fiscais de Contrato.			
Ações de contingência Implementação de um plano de recuperação rápida, incluindo o uso de soluções alternativas temporárias.			
Responsável por ações de contingência: Gestores das Unidades Administrativas.			
R-03 - VULNERABILIDADE A ATAQUES CIBERNÉTICOS.			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	4. ALTA	P X I:	20
Impacto:	5. MUITO ALTO	Nível:	EXTREMO
Informações das causas Falhas na configuração de segurança dos sistemas ou na proteção oferecida pelo fornecedor.			
Ações preventivas Exigir que o fornecedor implemente protocolos de segurança robustos e atualizados.			
Responsável por ações preventivas: Gestores das Unidades Administrativas e Gestores de Contrato.			
Ações de contingência Desenvolvimento de um plano de resposta a incidentes e treinamento para a equipe.			
Responsável por ações de contingência: Gestores das Unidades Administrativas e Fiscais de Contrato.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.24.09.10.608-01 - PC.24.09.10.608-01 - DATA: 18/09/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-04 - INSATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS FINAIS.			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	9
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Expectativas não atendidas em relação à qualidade do serviço.			
Ações preventivas Realizar reuniões de alinhamento com os usuários e fornecer canais de feedback.			
Responsável por ações preventivas: Fiscais de Contrato.			
Ações de contingência Implementar melhorias contínuas baseadas no feedback dos usuários.			
Responsável por ações de contingência: Empresa Contratada.			
R-05 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	12
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Crises econômicas ou reavaliações nas prioridades de gastos públicos.			
Ações preventivas Planejamento financeiro adequado e análise de riscos orçamentários antes da contratação.			
Responsável por ações preventivas: Gestores das Unidades Administrativas.			
Ações de contingência Buscar fontes de financiamento alternativas ou parcerias público-privadas.			
Responsável por ações de contingência: Secretário de Finanças.			

Fortim-CE, 18 de Setembro de 2024.

Lucas Ribeiro de Oliveira
Lucas Ribeiro de Oliveira
Comissão de Planejamento

Joseline dos Santos Moura
Joseline dos Santos Moura
Comissão de Planejamento

Jose Neto de Castro
Jose Neto de Castro
Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmfortim/etp>
CHAVE: 608b30e45f4b60adb254a8127a6da8ef





MUNICÍPIO DE FORTIM



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a _____ Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE FORTIM



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sobo n.º _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, bem como:

I - Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta _____ Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da _____, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FORTIM



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FORTIM



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da _____ nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FORTIM



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)